



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.784, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

- DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO TJGO NA ADI Nº 5087913-06.2023.8.09.0000.

- VIDE LEI Nº 12.786, DE 26-12-1995.

~~Proíbe visitas íntimas nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Goiás.~~

~~A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei: —~~

~~Art. 1º É vedada a visita íntima nos estabelecimentos penitenciários administrados pelo Estado de Goiás.~~

~~§1º Visita íntima é aquela realizada fora do alcance de monitoramento e vigilância dos servidores da unidade prisional.~~

~~§2º A vedação prevista no caput não interfere nas visitas sociais, realizadas em locais próprios, nos termos do art. 41, X, da Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de janeiro de 2023.~~

~~DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
—PRESIDENTE—~~

~~Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 18/01/2023~~

Autores	Deputado Henrique Arantes Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 12.786 / 1995 Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2019002024
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Judiciário Poder Legislativo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO
Categoria	Segurança Pública

Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 508791306

Situação	Declarado Inconstitucional
Liminar Deferida?	Sim
Resultado da Ação c/ Trânsito em Julgado	DECISÃO: O ÓRGÃO ESPECIAL, POR UNANIMIDADE, JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FIZERAM SUSTENTAÇÕES ORAIS O DR. FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, PELO ESTADO DE GOIÁS, E O DR. FERNANDO BRAGA VIGGIANO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. 28 de junho de 2023. https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/18327
Link da Decisão	https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/18328